A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL VIA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA E/OU MUNICIPALIZADA DO NORTE DO PARANÁ

Cristiane Dos Santos Farias-UEL - <u>crispajopa@gmail.com</u> Maria José Ferreira Ruiz-UEL <u>-mjfruiz@gmail.com</u> Cassiana Magalhães -UEL - cassiana@uel.br

Eixo 8: Educação e Política

Resumo

A pesquisa tem por objetivo apresentar o resultado da dissertação de Mestrado em Educação, realizado na Universidade Estadual de Londrina, em 2018, que teve por objeto de estudo a Parceria Público Privada (PPP) na Educação Infantil (EI), analisando os 19 municípios da Jurisdição do Núcleo Regional de Educação de Londrina. O problema que a motivou foi o de desvelar a relação das PPP na EI, bem como, identificar em qual setor está concentrado o atendimento. A pesquisa de natureza bibliográfica e documental, fez uso de questionário eletrônico para coletar os dados, sendo que os resultados apontam que o atendimento municipal tem aumentado consideravelmente nestes municípios pesquisados, já que 11 dos 19 municípios investigados, já não ofertam EI por meio da filantropia, para crianças de 0 a 5 anos de idade. Vale ressaltar que a universalização da oferta está longe de acontecer nas creches e a garantia dos direitos das crianças à Educação Infantil universal, pública e de qualidade, continua na pauta de luta pela universalização da Educação Básica, a começar pela Educação Infantil.

Palavras-chave: Educação Infantil; Parceria Público/Privada; Política Educacional.

Introdução

No encalço de compreender o contexto legal em que a Educação Infantil se faz dentro das instituições de atendimento, sejam elas públicas ou privadas/filantrópicas, desejamos aprofundar a problemática do direito da criança à Educação Infantil: pública, gratuita, de qualidade. Para tanto, buscamos saber os rumos que tem tomado a oferta da mesma, na região do Norte do Paraná, composta por dezenove cidades, dentre as quais, Londrina é a representante da jurisdição do Núcleo Regional de Educação.

Neste ensejo, para além de mapear a Jurisdição, foi preciso desvelar os interesses que permeiam a questão que envolve o chamado

XVIII SEDU - SEMANA DA EDUCAÇÃO I CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO

CONTEXTOS EDUCACIONAIS: FORMAÇÃO, LINGUAGENS E DESAFIOS Terceiro Setor. Montaño (2002, p.53) esclarece o termo como "construído a partir de um recorte do social em esferas o Estado (primeiro setor), o Mercado (segundo setor) e a Sociedade Civil (terceiro setor) ". Utilizou formulário eletrônico para levantar e analisar questões importantes de diagnóstico da Educação Infantil nesta região do Norte do Paraná, sobremaneira nas Parcerias público/privados.

É possível afirmar que o processo de destinação de recursos públicos para instituições sem fins lucrativos no Brasil é uma questão cultural e histórica. Estas instituições possuem três naturezas: filantrópica, convencional ou comunitária. São criadas por pessoas ou instituições que possuem alguma motivação para tal atendimento, sendo que o convênio é o recurso legal mais utilizado para formalizar essa parceria pelos municípios.

Na busca de desvelar dados sobre o atendimento da Educação Infantil da rede pública com o Terceiro setor, aqui chamado de Centro de Educação Infantil (CEI), a pesquisa teve por objetivo mapear a Educação Infantil do NRE da Jurisdição de Londrina, e descobrir se a concentração do atendimento atual está centralizado em sua maioria na rede municipal pública, ou via Parceria público/privado.

Em relação a metodologia, utilizamos a revisão bibliográfica que é componente fundamental para esclarecer e fundamentar os questionamentos sobre o tema em tela. A pesquisa bibliográfica, "é desenvolvida com base material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos". Fachin (2001, p.125). Constituída de cunho qualitativo, embora munida de recursos quantitativo do questionário.

A pesquisa documental foi um recurso muito utilizado. Ela pode "[...] se constituir numa técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos, seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema" (LÜDKE; ANDRÉ, 2012, p.38).

Na investigação de campo, o contato inicial foi feito por meio de telefonema e e-mail às Secretarias Municipais de Educação dos dezenove municípios, para apresentar e explicar a motivação da pesquisa, e solicitar a participação no preenchimento do formulário. Somente em julho de 2018

XVIII SEDU - SEMANA DA EDUCAÇÃO I CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO CONTEXTOS EDUCACIONAIS: FORMAÇÃO, LINGUAGENS E DESAFIOS encerramos as tentativas de obter as respostas, sendo que 12 questionários

foram respondidos.

Diante desta constatação, decidimos que um dado do questionário (o de quantos CMEIs e quantos CEIs a cidade possui) seria buscado de outra forma: para ter um mapeamento completo do corte da amostragem, dado a importância da informação para a pesquisa, já que as sete cidades não responderam o formulário: Florestópolis; Ibiporã; Jaguapitã; Lupionópolis; Porecatu; Primeiro de Maio e Rolândia.

O próximo passo foi enviar uma única tabela, solicitando esta informação mencionada acima, ainda assim, dois deles não responderam: Ibiporã e Lupionópolis. Então, encontramos a informação correspondente no site do Paraná Digital, finalizando a investigação dos dezenove municípios sobre quantos CMEIs e CEIs cada cidade possui. Após a coleta em mãos, foi o momento da tabulação e do tratamento e análise dos dados.

Feita esta prévia apresentação, na sequência discutiremos os pressupostos teóricos-metodológicos que embasam a análise dos documentos de Políticas Públicas para a Educação Infantil.

Referencial teórico

O cuidado com a criança abandonada no Brasil tem marco inicial em 1828, com o primeiro modelo - assistencialista da Igreja Católica Apostólica Romana, mediante o atendimento das irmãs de caridade, que seguiram a determinação do Papa Inocêncio III, para que a exemplo do que ocorria na Europa, tivesse abertura da Roda dos Expostos, ou Roda da Misericórdia no Brasil. Esta situação tão dura de abandono, decorreu da miséria, da marginalização e das dificuldades impostas às famílias da classe trabalhadora, seguindo um modelo europeu de família monogâmica e indissolúvel, que concebia a paternidade e maternidade dentro e um perfil idealizado patriarcal, influenciado pela religião (KUHLMANN JR, 2007).

Desde então, as conquistas para a Educação Infantil foram sendo travadas por meio de muita luta, tensionamento político e social. As mães trabalhadoras tiveram grande influência nas conquistas, sendo que

"[...] a história das instituições pré-escolares não é uma sucessão de fatos que se somam, mas a interação de tempos,

influências e temas, em que o período de elaboração da proposta educacional assistencialista se integra aos outros tempos da história dos homens" (KUHLMANN, 2007, p.81).

A vinculação das creches e pré-escolas ao sistema educacional, foi uma conquista sem precedentes para a superação de uma situação administrativa que mantinha um segmento de instituições educacionais para a infância, especialmente para os pobres, fora do ensino regular (KUHLMANN JR, 2007).

Dando um salto na história, quando por durante décadas, as crianças, filhas de mães trabalhadoras, ficaram sob a responsabilidade de agentes caritativos e assistencialistas, foi somente com a Constituição de 1988, que tivemos avanços, quando foi designado a El ser de responsabilidade da Educação e não mais da Assistência Social. Dessa forma, uma nova abordagem para se trabalhar com a El surge: o educar e o cuidar indissociáveis.

Isso seria ampliado na LDB/1996, ao determinar que a dimensão do direito à educação de 0 a 5 anos, como primeira etapa da Educação Básica, dividida em creche (0 a 3 anos) e pré-escola (4 e 5 anos) compreendendo a Educação Infantil.

Com esta responsabilidade a mais pelos municípios, o problema do financiamento se torna evidente, já que neste momento a abrangência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) não cobria a Educação Infantil e somente em 2007 contempla via Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) – fixado pela Lei 11.494/2007.

Quanto ao manter, ampliar a oferta via parcerias, as autoras (2004) denunciam a lógica do capital neoliberal, ao fazer das políticas públicas, uma extensão do setor privado, seja pelos convênios com instituições filantrópicas ou confessionais, ou mediante contratos com o setor privado. As lacunas estão, entre outras, na falta de uma organização civil para o enfrentamento do problema,

Não se trata de afirmar que o Estado abre, ou abrirá, mão do controle sobre a educação, mas sim que busca adquirir flexibilidade administrativa adotando um tipo de gestão que

mescla aspectos de descentralização e centralização. Descentraliza decisões operacionais específicas e a responsabilidade pela eficiência da escola, contudo acirra o controle sobre decisões estratégicas — avaliação, currículo, programa do livro didático, formação de professores, autorização de cursos de escolhas de dirigentes (SHIROMA; MORAES; EVANGELISTA, 2004, p.118).

As atividades filantrópicas têm caráter não lucrativo, de diversos tipos de organizações, o que é questionado por Montaño (2002, p.58), quando alega que há interesses econômicos, mesmo que indiretos por isenção de imposto, melhoria da imagem dos produtos, função propagandista, entre outras. O autor, denuncia ainda, que o Estado ao repassar sua função para tais instituições, ocorre uma "verdadeira transformação de uma questão político-econômica-ideológica numa questão meramente técnico-operativa" (2002, p.184), na qual o Estado é tido como ineficiente, burocrático, corrupto, e em crise fiscal, em contrapartida as organizações do "terceiro setor" como "dinâmicas, democráticas, "populares" flexíveis atendendo às particularidades regionais e categoriais".

Estes são alguns dos princípios neoliberais, que na verdade causam perdas de direitos sociais essenciais ao cidadão, como neste caso em questão, a perda do acesso à Educação Infantil em instituições públicas e gratuitas para Centros de Educação Infantil, chamadas de CEIs filantrópicos que ocorrem por meio de "Convênios, acordos ou ajustes. São meio jurídico adequado para a execução, em regime de mútua cooperação, de serviços de interesse recíproco" (MONTAÑO, 2002, p. 204).

A lógica das reformas neoliberais tem por fundamento "o liberalismo conservador redutor da sociedade a um conjunto de consumidores. Por isso, o indivíduo não mais está referido à sociedade, mas ao mercado. A educação não mais é direito social e subjetivo, mas um serviço mercantil" (FRIGOTTO, 2011, p.240).

As políticas para a El ancoradas nos organismos multilaterais, merecem críticas e ponderações, a história monstra que tais atendimentos redundam geralmente, em baixa qualidade, fins compensatórios, e se efetivam por programas que conclamam a sociedade a se responsabilizar por áreas

sociais que o governo deveria dar conta, já que os impostos recolhidos, se bem administrados, poderiam suprir necessidades sociais.

Resultados e Discussão

O Núcleo Regional de Educação de Londrina, com endereço na Av. Maringá, 290 – Jardim Dom Bosco, Londrina/PR, é o responsável pela Jurisdição dos 19 municípios circunvizinhos. Londrina e Cambé são as cidades que têm mais de 100 mil habitantes e com isso, maiores índices de vaga e de demanda reprimida¹ de El do NRE da Jurisdição de Londrina, sendo os demais considerados municípios de pequeno porte.

As matrículas em creches e pré-escolas nas cidades pesquisadas, revelam uma tendência das conquistas históricas do direito das crianças à Educação Infantil, que tem sido ampliada nesta região pesquisada,

Tabela 1-Matrículas CMEI- 2018 NRE Jurisdição de Londrina

	MATRÍCULAS CMEI 2018			
Municípios	Quantidade	Matricula 0 a 3 anos	Matricula 4 a 5 anos	
ALVORADA DO SUL	5	228	185	
BELA VISTA DO PARAÍSO	1	50	80	
CAFEARA	1	71	19	
CAMBÉ	24	1.132	2.175	
CENTENÁRIO DO SUL	2	73	79	
GUARACI	2	101	138	
LONDRINA	34	2.122	8.107	
MIRASELVA	1	78	54	
PITANGUEIRAS	1	98	86	
PRADO FERREIRA	2	114	56	
SERTANÓPOLIS	1	90	0	
TAMARANA	1	112	50	
TOTAL	75	4.269	11.029	

Fonte: Questionário eletrônico da Jurisdição do NRE de Londrina. Elaborado pela autora.

Tabela 2-Matrículas CEI – 2018 NRE Jurisdição de Londrina

	MATRÍCULAS CEI 2018				
Municípios	Quantidade	Matrícula 0 a 3 anos	Matrícula 4 a 5 anos		
ALVORADA DO SUL	0	0	0		
BELA VISTA DO PARAÍSO	2	140	119		
CAFEARA	0	0	0		
CAMBÉ	1	25	79		
CENTENÁRIO DO SUL	3	132	159		
GUARACI	0	0	0		
LONDRINA	53	4.286	2.078		
MIRASELVA	0	0	0		
PITANGUEIRAS	0	0	0		
PRADO FERREIRA	0	0	0		
SERTANÓPOLIS	2	280	30		
TAMARANA	1	30	40		
TOTAL	62	4.893	2.505		

¹ Vagas que são solicitadas, mas não atendidas.

Fonte: Questionário eletrônico da Jurisdição do NRE de Londrina. Elaborado pela autora.

Após estes dois levantamentos, foi possível verificar que o montante de atendimento na creche (0 a 3 anos) no CEI é superior ao do CMEI, isso foi preconizado pela autora, em texto que discute o Pós-FUNDEB na EI, ao afirmar que "a relutância persistente, de certos setores, em integrar as crianças de 0 a 3 anos nas políticas públicas de educação ao considerarem o espaço privado, e não o público, como o mais adequado para elas" (ROSEMBERG, 2007, p.3).

Por sua vez, verificou-se que a pré-escola se encontra em atendimento municipal, fato decorrente da Emenda Constitucional nº59/2009 (BRASIL, 2009) que estabelece a obrigatoriedade da educação dos 4 aos 17 anos, sendo que os municípios tinham até 2016 para garantir a inclusão desse corte etário na escola pública. Esta estratégia, na prática, trouxe sérios prejuízos para a creche, que precisou ceder espaço para absorver a demanda dos 4 e 5 anos, aumentando o déficit de vagas para crianças de 0 a 3 anos.

Ao buscar no Plano Municipal de Educação de Londrina, encontramos as PPP na meta 17- Estratégia 17.6) "criar plano de metas para municipalizar gradativamente as entidades filantrópicas de educação infantil conveniadas com o município" (LONDRINA, 2015, p.44). Esta meta vem sendo buscada em Londrina, conforme o gráfico 2 apresenta,



Gráfico 1- Vagas CMEI e CEI /2010-2018 - Londrina

Fonte: Gerência de Documentação Escolar/SME. Elaborado pela autora.

No gráfico 1, é possível conferir que há uma crescente municipalização da Educação Infantil em Londrina, ao retratar uma alavancada

no atendimento municipal, confirmando a estratégia do PME de aumentar o atendimento municipal da El. O aumento da oferta deve vir acompanhado da qualidade do ensino ofertado, Saviani (2013, p.221) corrobora com nosso estudo, ao enfatizar que há

Precariedade na infraestrutura e nos equipamentos das escolas, na formação de professores, nas condições de exercício docente, nos baixos salários; em suma, na desídia das autoridades em assumir, na prática, a prioridade conferida à educação no texto da Constituição, nas leis complementares, assim como no discurso que se tornou hegemônico entre os políticos, empresários e em todos os setores que compõem a sociedade. Na verdade, este discurso valorizador da educação convive, contraditoriamente, com uma visão que enfraquece o papel do Estado em benefício dos mecanismos de mercado negando, na prática, o enunciado constitucional da educação como direito de todos e dever do Estado.

Essa precariedade é mais percebida na oferta via CEI, os profissionais da Educação Infantil enfrentam desafios tanto de formação inicial, competição no mercado de trabalho, poucos concursos, salários baixos, que são diferenciados dentre a mesma etapa de ensino (via municipal e via filantropia), fazendo com que a carreira docente seja pouco atrativa para os jovens, que optam por outras carreiras mais valorizadas.

No montante geral dos 12 municípios, nos gráficos abaixo, são organizados a porcentagem de atendimento dividido em CEI e CMEI da região e de Londrina, e ainda, por corte etário - creche e pré-escola, bem como a somatória do atendimento em CMEI e CEI, de ambos, com o intento de tornar visível a presente oferta em sua totalidade

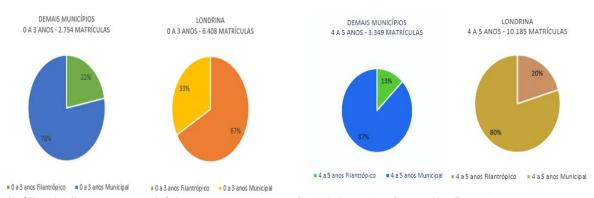


Gráfico 2 - Soma dos Municípios e de Londrina de CEI (0-3 anos) e CMEI (4 e 5 anos)

Fonte: Questionário eletrônico da Jurisdição do NRE de Londrina. Elaborado pela autora.

Na somatória dos "demais municípios", tanto a creche quanto a pré-escola estão majoritariamente na rede municipal de ensino, porém ao analisarmos "Londrina" 67% da creche encontra-se nas filantrópicas e 80% da pré-escola na rede municipal.

Com a universalização da El pré-escolar (4 e 5 anos), prevista no PNE (BRASIL, 2014), o atendimento oferecido pelo município tornou-se obrigatório a partir de 2016, não sendo mais admitido, a partir de então, o cômputo das matrículas desta faixa etária nas entidades conveniadas para a distribuição dos recursos do FUNDEB.

E assim, as creches ultrapassam o atendimento em CEIs em relação ao CMEI, e a distância entre creche e pré-escola continua sendo ampliada, mantendo a preferência municipal pela oferta da pré-escola. Tendência esta, que foi reforçada pela obrigatoriedade da pré-escola, uma vez que o Inciso 3º do Artigo 3º estabelece que: "A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação" (BRASIL, 2009).

Um dado importante caracterizado no gráfico 3, revela a síntese do total de matrículas da EI (2018) no recorte da pesquisa,

TOTAL DE MATRÍCULAS NA JURISDIÇÃO -2018
22.696 MATRÍCULAS

DEMAIS MUNICÍPIOS DE LONDRINA

27%

73%

Gráfico 3 -Total de matrículas 2018 na Jurisdição do NRE de Londrina

Fonte: Questionário eletrônico da Jurisdição do NRE de Londrina. Elaborado pela autora.

Londrina oferece 73% das vagas de El de sua Jurisdição, devido ao porte populacional superior aos demais municípios pesquisados. E nesta cidade, a evidência dos CEIs no atendimento de 0 a 3 anos se sobressai.

tornando claro a dificuldade municipal de ampliar as vagas para essa etapa da creche.

Na marcha histórica por vagas de EI, deparamos com a seguinte realidade na Jurisdição pesquisada, na qual, em comparação com décadas anteriores, apresenta muitos avanços na oferta, sem sanar a demanda.



Gráfico 4 - Demanda manifesta por vaga dos municípios

Fonte: Questionário eletrônico da Jurisdição do NRE de Londrina. Elaborado pela autora.

Observamos que apenas Tamarana mencionou falta de vagas à pré-escola. Um dos motivos da quase universalização é a obrigatoriedade dos quatro anos, que passou a ser exigida em 2016, em detrimento da lei 59/2009 (BRASIL, 2009). Os demais municípios declararam zerar a lista de espera, atendendo toda a demanda.

Recentemente, as políticas educacionais têm acirrado a pressão para que se consolide o direito da criança à EI, mas são muitos os desafios decorrentes, como

[...] a organização dos sistemas municipais; a necessidade de que as políticas de educação infantil sejam articuladas com políticas sociais; a formação dos profissionais da educação infantil e os problemas relativos à carreira; as ações e pressões de agências internacionais, que têm exigido um constante alerta da parte dos movimentos sociais, em particular dos fóruns estaduais e do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB); as precárias condições das creches comunitárias não transferidas para as redes municipais de educação (KRAMER, 2006, p. 803).

O gráfico 4 apresenta nas cidades de Londrina e Cambé, uma longa fila de espera por vagas da creche, contudo, ressaltamos que Londrina

conseguiu triplicar o atendimento público nos últimos anos, todavia, a filantropia tem uma parcela muito importante de atendimento,

Não há dúvidas de que o Fundeb representou um avanço para toda a educação básica, particularmente à educação infantil, no entanto, está imiscuído de uma lógica que tende a induzir o aprofundamento da segmentação entre creche e pré-escola, fomentando a oferta pública desta última e induzindo a expansão das primeiras, via convênios com instituições privadas sem fins lucrativos (CAMPOS, 2010, p. 307).

Em Londrina, uma medida tomada pela prefeitura para zerar a fila de espera de 4 e 5 anos, foi a parcialidade do turno de atendimento. Todas as crianças da pré-escola passaram a ser atendidas em meio período (início em 2017) dobrando o número de atendimento desse corte etário, sendo que o atendimento em jornada parcial, deve ser no mínimo de quatro horas diárias, o de período integral, igual ou superior a sete horas diárias, ambas em período diurno, regulado e supervisionado por órgão competente do sistema de ensino (LONDRINA, 2016a).

Na busca da superação desses entraves citados acima, devemos reconhecer que a expansão da Educação Infantil na Jurisdição do NRE de Londrina, possibilitou nos 19 municípios, uma ampliação de ofertas de vagas no CMEI, mas que ainda

As estratégias foram insuficientes, os recursos também. Neste cenário, os Municípios devem ter em seu planejamento políticas educacionais que visem suprir essa nova demanda, de modo a estabelecer ações voltadas à estruturação da rede física, de pessoal, de formação de professores, ampliando assim a oferta da educação infantil. Além disso, deve-se cumprir as exigências legais contemporâneas e aspectos que estejam diretamente relacionados à qualidade da educação infantil. O enfoque descritivo do histórico da educação infantil no município espera dar subsídio para novas pesquisas e novas políticas, promovendo efetivamente a democratização (LIMA, 2018, p.187).

Falar sobre demanda de vagas na El, levanta ainda, muitas questões como: a política de conveniamento é só uma política de repasse de recursos, ou tem preocupação como um todo da qualidade da oferta a El? Que prognósticos teremos em decorrência dessa política daqui a alguns anos? Essa é uma defesa do MEC para ampliação da oferta? A preocupação de que as creches funcionem com o que restam de recursos de outras instâncias obrigatórias de ensino, onde o convênio e outras medidas como "bolsa-creche";

"mães-crecheiras", "tickets educação" tem se tornado cada vez mais comuns na oferta pública da EI, na lógica da terceirização, publicização e privatização.

Finalmente, a investigação traz um último dado, que clarifica a quantidade de unidades de El filantrópicas e municipais, ao conter a informação completa dos 19 municípios que compõem a Jurisdição do NRE de Londrina. Para a elaboração desta tabela, foi necessário buscar os dados dos sete municípios que não responderam à pesquisa, meios estes, conforme indicados na legenda e na tabela 3.

Tabela 3 - Número de CMEI e CEI dos 19 municípios NRE de Londrina

CMEI CEI					
MUNICÍPIOS	Quantidade	Quantidade	Função do Responsável pelo Preenchimento		
1ALVORADA DO SUL	5	0	Assessora Pedagógica		
2 BELA VISTA PARAÎSO	1	2	Dirigente Municipal da Educação		
3 CAFEARA	1	0	Técnico Administrativo		
4 CAMBÉ	24	1	Secretária de Educação		
5 CENTENÀRIO DO SUL	2	3	Diretora Pedagógica		
6 FLORESTOPOLIS	5	0	Secretária de Gerência		
7 GUARACI	2	0	Secretário de Educação		
8 IBIPORĀ	17	0	Consulta Escolas - Paraná Digital.		
9 JAGUAPITĀ	3	1	Documentadora Escolar		
10 LUPIANOPOLIS	3	0	Consulta Escolas- Paraná Digital.		
11 LONDRINA	34	53	Apoio Pedagógico		
12 MIRASELVA	1	0	Coordenação Pedagógica		
13 PITANGUEIRAS	1	0	Secretária de Educação		
14 PORECATU	3	0	Assessora Pedagógica da Educação Infantil		
15 PRADO FERREIRA	2	0	Secretário de Educação		
16 PRIMEIRO DE MAIO	4	0	Coordenadora Pedagógica Educação Infantil		
17 ROLÄNDIA	9	4	Gerente Documentação Escolar Municipal		
18 SERTANÓPOLIS	1	2	Coordenação Pedagógica		
19 TAMARANA	1	1	Assessora Pedagógica		
TOTAL	119	67			

Fonte: Questionário eletrônico da Jurisdição do NRE de Londrina/ Consulta Escolas - Paraná Digital. Elaborado pela autora.

Ao analisar tais dados, o que causou surpresa e contentamento, foi que eles comprovam os avanços de atendimento municipal à EI em toda a Jurisdição, fato este que destoa das pesquisas já realizadas. Os esforços efetuados em prol de garantir atendimento via CMEI neste recorte da pesquisa, tem sido traduzido em garantia de direitos das crianças, que são atendidas em quantidade maior em CMEI do que em CEI, defesa esta, que é almejada no esforço de tantos em prol da EI.

Conclusões

No decorrer do mestrado, desenvolvido entre os anos de 2017 e 2018, realizamos a pesquisa que teve como objetivo desvelar a relação entre o setor público e o setor privado, sem fins lucrativos na prática do conveniamento da Educação Infantil na Jurisdição de Londrina. Com os resultados aqui abordados, consideramos ser possível responder à pergunta inicial que suscitou esta pesquisa: No atendimento institucional da criança de Educação Infantil, pertencentes aos dezenove municípios da Jurisdição do Núcleo Regional de Educação de Londrina, a oferta está concentrada atualmente no setor público, ou no setor privado-filantrópico?

Averiguamos que a prática do conveniamento foi superada por 11 municípios, dos 19 investigados, o que representa um ganho imensurável às crianças, são eles: Alvorada Do Sul; Cafeara; Guaraci; Florestópolis; Ibiporã; Lupianópolis, Miraselva; Pitangueiras; Porecatu; Prado Ferreira; Primeiro De Maio.

A luta pela El no Brasil, está fortemente marcada pela defesa da educação compensatória, que visa diminuir a pobreza, os abismos culturais, enfim, como uma resposta à vulnerabilidade social das crianças pobres, o que, segundo os Organismos Internacionais, denotam em fracasso escolar e consequentemente levam a marginalidade, que em nada interessa ao mercado.

No findar desta pesquisa, pontuamos algumas afirmações diante da investigação realizada, ao aclamar avanços para a EI, como: Concretização em espaços institucionais e coletivos, não-domésticos, de origem pública ou privada, e submetidos a fiscalização de origem pública; direito de vinculações de recursos financeiros do FUNDEB; práticas de educação que concebe a criança enquanto sujeito de direitos, com ensino fundamentado em práticas de cuidar e educar – indissociáveis; a exigência de trabalho desenvolvidos por professores habilitados; ampliação significativa em instituições públicas –CMEIS na Jurisdição do NRE de Londrina.

Pudera que a prática de nossa Jurisdição do NRE de Londrina, como indicou o resultado desta pesquisa, numa marcha crescente para a municipalização, seja buscada como meta de universalização, não somente neste recorte geográfico, mas em todo o território nacional, na superação das PPP, a fim de efetivar a o que consta na LDBEN 9394/96, que garante a todas

as crianças que assim desejarem, a ter uma educação pública, gratuita e de qualidade na Educação Infantil.

Referências

BRASIL. Congresso Nacional. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 12 nov. 2009a.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024** [recurso eletrônico] Lei nº 13,005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

CAMPOS, Roselane Fátima. Democratização da educação infantil: as concepções e políticas em debate. **Retratos da Escola,** v. 4, nº 7, p. 299-311, jul. /dez. 2010. Disponível em: < http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/88>. Acesso em: 13/09/2018.

FACHIN, Odília. Fundamentos de metodologia. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Os circuitos da história e o balanço da educação no Brasil na primeira década do século XX. Revista Brasileira de Educação, v. 16, nº46 jan/abr.2011.

KRAMER, S. **As crianças se 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil**: Educação Infantil e/é fundamental. *Educação Sociedade*. São Paulo, vol. 27, nº 96, p. 797-818, out. 2006.

KUHLMANN JR M. Educando a infância brasileira. *In*: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FILHO, Luciano Mendes de faria; VEIGA, Cynthia Greice. **500 anos de educação no brasil**. 3.ed. 1. Reim., Belo horizonte: Autêntica, 2007.

LIMA, Daniela Zanoni de Oliveira. **Políticas públicas de educação infantil**: uma análise da democratização no município de Londrina. Dissertação Mestrado em Educação. UEL, Londrina, 2018. Disponível em: < www.uel.br/pos/mestredu/images/stories/downloads/.../LIMA_-_Daniela_Zanoni.pdf> Acesso em 13/09/2018.

LONDRINA. Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Londrina. Deliberação n° 3158, 13 de dezembro de 2016a.Londrina: CMEL, 2016. Disponível em: http://www.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/cons_educacao/cmel/deliberacao/deliberacao_n%20003_2016_normas_educacao_infantil_smel_cmel.pdf Acesso em 12/10/2018.

LÜDKE, M. ANDRÉ, M. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo: 11. Reim, Ed. EDU, 2012.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro setor e Questão Social**: Crítica ao padrão emergente de intervenção social. São Paulo, Cortez, 2002.

ROSEMBERG, Fúlvia. **Educação Infantil pós-FUNDEB**: avanços e tensões. Seminário Educar na Infância: perspectivas histórico-sociais. Curitiba, agosto 2007. Disponível em: < https://pt.scribd.com/document/306655788/Educacao-Infantil-Pos-FUNDEB-Avancos-e-Tensoes-Fulvia-Rosemberg> Acesso em 01/04/2018.

SAVIANI, Demerval. A educação na Constituição Federal de 1988, avanços no texto e sua neutralização no contexto de 25 anos de vigência. **RBPAE**, v. 29, nº 2, p. 207-221, maio/ago. 2013.